



ESTADO DE MINAS GERAIS

Câmara Municipal de Jequitibá

Ata da 9ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Jequitibá na Septuagésima Segunda Sessão Legislativa da Décima Nona Legislatura, em 06 de junho de 2022.

ABERTURA: À hora prevista para o início da Sessão, às 18h30min [dezoito horas e trinta minutos] no dia 06 de junho de 2022 iniciou-se a 9ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ, na sua sede no prédio Francisco Romão Saturnino “Chico de Nino”. O Senhor Presidente Vereador Cloves Saturnino de Almeida solicitou o registro de presença para o início dos trabalhos. Registraram presença conforme assinaturas apostas no livro próprio os Senhores Vereadores: **Carlos Roberto da Silva, Cloves Saturnino de Almeida, Dilson Resende da Silva, Edson Geraldo Soares da Silva, João Batista de Oliveira, João Vitor Paulo, José dos Reis da Rocha Ribeiro, Sebastião Henriques de Freitas, Wanderson José Saturnino.** Verificando haver quórum regimental o Senhor Presidente Vereador Cloves Saturnino de Almeida, declarou aberta a Sessão “em nome de Deus e do povo de Jequitibá”. Não havendo impugnação, os senhores vereadores manifestaram anuência ao conteúdo registrado na ata da Sessão precedente. Em ato contínuo o Senhor Presidente Vereador Cloves Saturnino de Almeida apresentou as proposições para a apreciação e deliberação do plenário. **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 15, DE 2022** que: **dispõe sobre a criação de Funções de Confiança na Estrutura Administrativa do Município de Jequitibá e dá outras providências.** A proposição tombada sob o número em epígrafe foi apresentada a protocolo na secretaria desta Casa Legislativa no dia 10 de maio de 2022 e publicada no quadro de avisos por força da regra do art. 187 do Regimento Interno desta Casa Legislativa. Na mensagem encaminhada a esta Casa Municipal de Leis o Senhor Prefeito Municipal informa que o projeto de lei tenciona



ESTADO DE MINAS GERAIS

Câmara Municipal de Jequitibá

alterar a Estrutura Administrativa do Município, criando cargos de confiança na Secretaria Municipal de Educação. O Professor Técnico em Assuntos Educacionais terá um papel importante na implementação de novas iniciativas que visam o alto desempenho dos alunos na Rede Municipal, prestando todo o suporte operacional às atividades necessárias a atendimento a Secretaria Municipal de Educação. Ainda segundo o Senhor Prefeito, o professor participará ativamente do planejamento e execução das atividades necessárias para o funcionamento da Secretaria Municipal de Educação. **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 16, DE 2022 que: dispõe sobre a alteração da Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal, fixada pela Lei Complementar Municipal nº 395 de 2019 e dá outras providências.** A proposição tombada sob o número em epígrafe foi apresentada a protocolo na secretaria desta Casa Legislativa no dia 10 de maio de 2022 e publicada no quadro de avisos por força da regra do art. 187 do Regimento Interno desta Casa Legislativa. Na mensagem encaminhada a esta Casa Municipal de Leis o Senhor Prefeito Municipal informa que o projeto de lei tenciona alterar a Estrutura Administrativa do Município, realizando alteração pontual, buscando o desempenho das políticas públicas finalísticas, solicitadas pela Secretaria Municipal de Educação. Como amplamente sabido, a gestão da educação pública figura-se como tarefas das mais complexas, devido preponderantemente ao dinamismo inerente à própria gestão, escassez de recursos e demanda crescente que influenciam na implantação, manutenção e adequação dos serviços e políticas de educação. **PROJETO DE LEI Nº 19, DE 2022 que: autoriza o Município de Jequitibá a contratar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A – BDMG, operações de crédito com outorga de garantia e dá outras providências.** A proposição tombada sob o número em epígrafe foi apresentada a protocolo na secretaria desta Casa Legislativa no dia 16 de maio de 2022 e publicada no quadro de avisos por força da regra do art. 187 do Regimento Interno desta Casa Legislativa. Na mensagem



ESTADO DE MINAS GERAIS

Câmara Municipal de Jequitibá

encaminhada a esta Casa Municipal de Leis o Senhor Prefeito Municipal informa que o Município de Jequitibá cadastrou junto ao Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais e foi habilitado [Termo de Habilitação nº 831] no “Edital BDMG Municípios 2021” proposta de financiamento para executar obras de urbanização. O recurso será para execução da Estação de Tratamento de Esgoto na cidade. Informo ainda, que o Município de Jequitibá oferecerá a vinculação em garantia das operações de crédito, sob forma de reserva de meio de pagamento, das receitas de transferências oriundas do Imposto de Operações relativas à circulação de Mercadorias e sobre a prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação – ICMS e do fundo de participação dos Municípios – FPM, até a liquidação total da dívida. **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 20, DE 2022 que: dispõe sobre a alteração da quantidade de cargos efetivos mencionados previstos na Lei Municipal nº 267 de 16 de dezembro de 2014 e dá outras providências.** A proposição tombada sob o número em epígrafe foi apresentada a protocolo na secretaria desta Casa Legislativa no dia 31 de maio de 2022 e publicada no quadro de avisos por força da regra do art. 187 do Regimento Interno desta Casa Legislativa. Na mensagem encaminhada a esta Casa Municipal de Leis o Senhor Prefeito Municipal informa que o projeto de lei tenciona aumentar o número de cargos públicos para Técnico em Enfermagem, Enfermeiro Plantonista e Bioquímico. Funções, essas, primordiais para a prestação de serviço aos munícipes. Ainda segundo o Senhor Prefeito Municipal, vivenciamos uma demanda crescente dos trabalhos executados pelo Município, bem como a implantação de novos serviços. **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 21, DE 2022 que: dispõe sobre a regulamentação da oferta do transporte escolar aos alunos residentes no Município de Jequitibá, regularmente matriculados em instituições de curso superior, cursos técnicos profissionalizantes e em demais cursos devidamente autorizados pelo Ministério da Educação.** Na mensagem



ESTADO DE MINAS GERAIS

Câmara Municipal de Jequitibá

encaminhada a esta Casa Municipal de Leis o Senhor Prefeito Municipal informa que o transporte universitário gratuito previsto nesta lei deve garantir ao aluno, devidamente matriculado, o transporte pelo trajeto de ida e volta, devendo estabelecer um ponto em comum, em que ocorrerão embarques e desembarques dos usuários, até a unidade de ensino. Desta forma, trata-se de um benefício aos estudantes, pois o transporte irá estimular a proporcionar melhor qualificação aos estudantes. O Senhor Presidente Vereador Cloves Saturnino de Almeida, determinou a Secretaria-Geral da Mesa, a disponibilização dos projetos de lei e dos anexos que os acompanham em ambiente eletrônico às respectivas comissões permanentes, visando a instrução adequada do processo legislativo a fim de que sejam procedidas as devidas análises e deliberações, bem como, em sua tramitação, sejam observadas as disposições que lhe são cogentes, em especial as previstas na Lei Orgânica de Jequitibá, tudo com a finalidade de assegurar a plena aplicabilidade do processo político-participativo democrático na tramitação legislativa das proposições bem como posterior submissão ao Plenário dessa Egrégia Câmara para apreciação e votação pelos seus integrantes. O expediente foi preliminarmente encaminhado à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final conforme disposição inscrita no art. 179 do Regimento Interno desta Casa Legislativa para receber parecer quanto aos aspectos de juridicidade, constitucionalidade e legalidade, nos termos do artigo 105, parágrafo único, inciso I, alínea a, do Regimento Interno. O parecer da comissão, deu entendimento de que os projetos são de iniciativa do Prefeito e que as matérias se inserem dentro da autonomia gerencial e de autoadministração conferidas ao Chefe do Poder Executivo. O eminente relator Vereador Carlos Roberto da Silva apontou que a propositura reúne condições para prosseguir em tramitação, uma vez que segue os preceitos da legislação constitucional e federal, atendendo aos dispositivos legais necessários e indispensáveis exigidos podendo ser levada



ESTADO DE MINAS GERAIS

Câmara Municipal de Jequitibá

ao plenário para discussão e votação. Vistos, relatados e discutidos estes autos, deliberaram os Senhores Vereadores, por unanimidade diante das razões expendidas no voto do relator pela aprovação do parecer. **Indicação Legislativa nº 11 de 2022 de autoria do Vereador Dilson Resende da Silva: Dispõe sobre a dispõe sobre limpeza e higienização dos reservatórios de água das Comunidades de Perobas e Raiz.** Segundo o Vereador Dilson Resende da Silva, com o tempo, pode ocorrer a deposição de partículas e incrustações nas superfícies internas dos reservatórios. Isso ocorre devido à variação da qualidade do manancial de onde a água fornecida é retirada. Outras causas da variabilidade são as formas de tratamento, a sazonalidade e o processo de distribuição. Essa deposição e acúmulo de particulados também podem ocorrer por substâncias presentes no entorno do reservatório quando ele não é vedado adequadamente. Caso não removidas periodicamente, esses particulados e incrustações pode alterar a qualidade da água do reservatório e favorecer o desenvolvimento de microrganismos potencialmente patogênicos, e conseqüentemente, de biofilmes. Concluída a fase de apresentação das matérias o Senhor Presidente determinou a Secretaria-Geral da Mesa a verificação de quórum, havendo quórum regimental o Senhor Presidente abriu a **ORDEM DO DIA: Em segunda discussão: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 15, DE 2022 que: dispõe sobre a criação de Funções de Confiança na Estrutura Administrativa do Município de Jequitibá e dá outras providências. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 16, DE 2022 que: dispõe sobre a alteração da Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal, fixada pela Lei Complementar Municipal nº 395 de 2019 e dá outras providências. PROJETO DE LEI Nº 19, DE 2022 que: autoriza o Município de Jequitibá a contratar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A – BDMG, operações de crédito com outorga de garantia e dá outras providências. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 20, DE 2022 que: dispõe sobre a alteração da quantidade de cargos efetivos mencionados previstos na Lei Municipal nº 267 de 16 de dezembro de**



ESTADO DE MINAS GERAIS

Câmara Municipal de Jequitibá

2014 e dá outras providências. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 21, DE 2022 que: dispõe sobre a regulamentação da oferta do transporte escolar aos alunos residentes no Município de Jequitibá, regularmente matriculados em instituições de curso superior, cursos técnicos profissionalizantes e em demais cursos devidamente autorizados pelo Ministério da Educação. Em primeira e única votação foram aprovados por unanimidade. Votaram sim: Vereador Carlos Roberto da Silva, Vereador Edson Geraldo Soares da Silva, Vereador Dilson Resende da Silva, Vereador João Batista de Oliveira, Vereador João Vitor Paulo, Vereador José dos Reis da Rocha Ribeiro, Vereador Sebastião Henriques de Freitas, Vereador Wanderson José Saturnino.

ENCERRAMENTO: Exaurida a pauta, nada a mais havendo a tratar às 19h40min, [dezenove horas e quarenta minutos] o Senhor Presidente Vereador Cloves Saturnino de Almeida, deu por encerrada a Sessão, da qual, para constar, eu, Gabriel Matias Fernandes de Freitas, Secretário-Geral da Mesa, de ordem do Senhor Presidente lavrei a presente Ata, de acordo com os termos regimentais, que, após lida e considerada conforme, vai ser assinada por todos os vereadores e para que surta os efeitos legais foi impressa em papel timbrado às folhas. 40-45. E seu inteiro teor passou a integrar o acervo documental desta Sessão. Jequitibá, 06 de junho de 2022.